

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

ID CidadES/TCE-ES:
2023.027E0700001.01.0007

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 12/04/2023, às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em confecção de uniforme, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e Correlatos. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min, do dia 12/04/2023; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h, do dia 12/04/2023. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 27 de março de 2023.
Barbara Araújo Gomes Machado
PREGOEIRA

Protocolo 1054922

Termos

TERMO Nº 034/2023 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.16.0002
A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 1.152/2023, adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 089/2022, da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Contratada: CJ DETOGNI MATERIAL ELETRICO, inscrita no CNPJ nº: 30.728.206/0001-01, cujo objeto é a locação máquinas pesadas, de acordo com os itens contidos no processo supracitado. Valor total da adesão: R\$ 26.988,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Guaçuí-ES, 07 de março de 2023.
Marcello Lougom Rodolfo
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 1054130

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4802/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL No 3.639, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1o. O § 2o, do Art. 1o da Lei Municipal No. 3.639, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o.....

§ 2o O Convênio de que trata o caput vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da celebração e publicação do instrumento de convênio ou termo congênere, sendo permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 25 (vinte e cinco) anos, considerado o interesse público, os resultados avaliativos e a economicidade comprovada por equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde, pelo Fundo Municipal da Saúde e Conselho Municipal da Saúde, devidamente fundamentado.

Art. 2o. A alínea "b", do inciso I, do § 4o do Art. 1o da Lei Municipal Nº. 3.639, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o.....

§ 4o

I -

b) Disponibilizará bens imóveis, móveis e equipamentos à instituição conveniente, através de termo apropriado, que compreende o prédio público onde se instalará os serviços da UPAI Zilda Arns, a saber, a sede do Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaiz, localizado na Rua Pastor Simão Pedro Manske, 595, Bairro Village da Praia, Guarapari/ES, com 05 (cinco) pavimentos e área livre com estacionamento e paisagismo, sendo 7.582,00 metros quadrados de terreno e 8.911,18 metros quadrados de área construída, cuja composição da estrutura física e as especificações de equipamentos são os constantes do Anexo Único, desta lei."

Art. 3o. O Anexo I da Lei Municipal no 3.639, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei:

Art. 4o. A Lei Municipal no 3.639, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescida do Art. 1o-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º - A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a área residual do Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaiz, isto é, não ocupada pelos serviços da Unidade de Pronto Atendimento Infantil, a instituição filantrópica Hospital Francisco de Assis, CNPJ no 27.192.590/0005-81, por meio de instrumento jurídico adequado, observado prazo estabelecido para vigência do Convênio autorizado pelo Art. 1o desta Lei e exclusivamente para a finalidade manutenção e ampliação dos serviços médicos-hospitalares previstos no Convênio no 9006/2016 (Processo no 74478915), firmado entre o HIFA e o Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A ampliação de serviços a que faz

www.amunes.es.gov.br